

Editais

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Ricardo Manuel Oliveira da Silva Cruz, Presidente da Câmara Municipal de Tábua faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4, do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a Assembleia de Voto da **União das Freguesias de Covas e Vila Nova de Oliveirinha** foi desdobrada em **duas secções** de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de Voto n.º 1 – Edifício Sede da União das Freguesias de Covas e Vila Nova de Oliveirinha, em Covas

Secção de Voto n.º 2 – Antigo Edifício da Junta de Freguesia de Vila Nova de Oliveirinha, em Vila Nova de Oliveirinha

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Tábua, 11 de abril de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,
